

**Para:** Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde, Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Linha de Saúde Açores, Autoridade Marítima, empresas de mergulho profissional e empresas de mergulho recreativo.

**Assunto:** Via Verde Acidente de Mergulho - VVAM

**Fonte:** Direção Regional da Saúde

**Contacto na DRS:** sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Nos termos do artigo 11º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, alterado na sua redação atual, e na sequência do despacho de homologação de Sua Excelência, a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, datado de 07 de outubro de 2024, determina-se o seguinte:

Considera-se **Acidente de Mergulho:** Doente com história de mergulho, nas últimas 36 horas e na presença de sintomas sugestivos, entre os quais se incluem:

- Dor articular e/ou muscular (potencialmente migratória);
- Alterações neurológicas:
  - dormência (parestesias nos membros)
  - cefaleias,
  - vertigem,
  - alterações do estado de consciência,
  - coma.
- Pele marmoreada (*Cutis marmorata*) e linfedema.

Salienta-se o facto de que a condição clínica multifatorial e dinâmica pode evoluir, de apresentações ligeiras para casos graves, e potencialmente fatais, em curtos períodos de tempo.

As autoridades marítimas, empresas de mergulho profissional e empresas de mergulho recreativo devem estar despertas para os sinais e sintomas de acidente de mergulho.



A presente circular normativa (CN) integra a abordagem Pré-hospitalar, das Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde (SRS), incluindo a Unidade de Deslocação e Evacuações Aéreas (UDEA), face à pessoa vítima de Acidente de Mergulho.

Esta circular contempla as adaptações necessárias à organização e funcionamento das referidas entidades.

Para garantir a racionalização da prestação dos cuidados de saúde e assegurar o melhor tratamento disponível, e de acordo com as mais recentes linhas de orientação, através da presente CN, é definida a organização em rede das principais estruturas com intervenção direta nesta resposta.

**1. Organização da Rede de Unidades de Saúde (US) com Unidades de Medicina Hiperbárica e Subaquática (UMHS) de categoria 1 e respetiva Via Verde de Acidentes de Mergulho (VVAM).**

a) O SRS dispõe de uma Unidade de Medicina Hiperbárica e Subaquática (UMHS) em cada um dos seguintes hospitais:

- i. Hospital da Horta; EPER, (HH; EPER) na Ilha do Faial e;
- ii. Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada; EPER, (HDES; EPER) na Ilha de São Miguel.

**1.1. Critérios de seleção da UMHS para a referenciação da vítima**

Por forma a assegurar o acesso da pessoa vítima de acidente de mergulho, a cuidados de saúde de qualidade, sem perda de tempo, independentemente da sua localização geográfica, a respetiva referenciação, tem por base a verificação dos seguintes critérios:

- a) UMHS mais próxima do local de origem do caso suspeito de acidente de mergulho e/ou que seja mais célere a chegada do Serviço de Urgência (SU) do hospital com UMHS.
- b) UMHS com disponibilidade **imediata** para tratamento definitivo do caso suspeito de acidente de mergulho.



A transferência da US de origem é garantida através da ativação da Unidade de Deslocação e Evacuação Aérea (UDEA).

**2. Organização da Rede de Telemedicina e de interligação com as UMHSs, assegurando o apoio a todas a unidades de saúde do arquipélago dos Açores**

- a) Nas Ilhas do Faial e de São Miguel

Os casos suspeitos são diretamente encaminhados do local do acidente para os SU dos respetivos hospitais.

- b) Restantes Ilhas

Todos os casos suspeitos admitidos no respetivo SU ou Unidade Básica de Urgência (UBU) das USI são monitorizados e os ECG's realizados no monitor/desfibrilhador com o sistema de telemetria do SRPCBA.

**3. O Coordenador Regional da Via Verde Acidente de Mergulho assegura (Grau de Recomendação I, Nível de Evidência C com Forte Concordância interpares):**

- a) A articulação entre as unidades de saúde com a UMHSs de categoria 1, com vista a assegurar à pessoa vítima de Acidente de Mergulho, o tratamento no tempo previsto;
- b) A educação e divulgação regular, dos sinais de alerta de Acidente de Mergulho, junto da população, assim como os procedimentos a adotar;
- c) A identificação e avaliação de constrangimentos que se verifiquem no funcionamento da VVAM, reportando à Direção Regional da Saúde (DRS);
- d) A divulgação da CN junto das UMHSs, assim como a avaliação da sua aplicabilidade.

**4. Ativação da VVAM no Pré-Hospitalar**

- a) O Número Europeu de Emergência (112) deve ser contactado de imediato na presença de sinais e sintomas de alerta de acidente de mergulho.



- b) O enfermeiro da Linha de Emergência Médica (LEM) faz a triagem da situação e, no caso de se tratar de uma suspeita de acidente de mergulho informa o Médico Regulador (MR).

O MR, após o contacto do 112, deve confirmar a suspeita de acidente de mergulho e proceder à ativação do protocolo de Atuação face ao “Acidente de Mergulho pré-hospitalar/USI/Hospital sem UMHS”, conforme Anexo I, o qual faz parte integrante da presente CN e confirmar que foram enviados para o local os meios adequados. Salienta-se que se trata de uma condição clínica multifatorial e dinâmica que pode evoluir de apresentações ligeiras para casos graves e possivelmente fatais, em curtos intervalos de tempo.

- i. Os tripulantes da ambulância que sejam ativados para uma VVAM, após avaliação do doente, devem transmitir os dados ao MR e transportar o doente para a Unidade de Saúde (US) indicada por este.
- c) No caso do acidente de mergulho ocorrer na Ilha do Faial ou na Ilha de São Miguel, o MR deve referenciar a vítima de acidente de mergulho para o respetivo hospital. No caso da ocorrência verificar-se numa das restantes ilhas, a vítima tem como destino, imediato, o SU ou UBU da respetiva área geográfica.
- d) O MR deve assegurar o contacto com o chefe da equipa da urgência para a transmissão da informação, da ativação da VVAM, e dos seguintes dados:
  - i. Dados pessoais do doente;
  - ii. Terapêutica habitual;
  - iii. Hora e circunstâncias do início do quadro clínico apresentado.

## 5. Ativação da VVAM no SU ou UBU da US sem UMHS

- a) Mediante a confirmação da suspeita de diagnóstico de Acidente de Mergulho, deverá, de imediato, a equipa médica da US proceder à ativação da VVAM, caso ainda não tenha sido ativada pelo MR;



- b) No SU e em caso de risco de vida deverá ser iniciado Suporte Avançado de Vida (SAV) de acordo com o protocolo;
- c) A equipa médica deverá avaliar a vítima e seguir o protocolo de Atuação face ao “Acidente de Mergulho Pré-hospitalar/USI/Hospital sem UMHS”, conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente CN.
- d) A equipa médica deverá estabilizar o doente e prevenir a deterioração da situação clínica que inclui:
- i. Colocar o doente em decúbito dorsal (0 graus) e remover as roupas apertadas;
  - ii. Iniciar ou manter oxigenoterapia, com máscaras de oxigénio de concentração de oxigénio variável (fluxo reduzido), a 08 L/min;
  - iii. Dependendo do estado de consciência do utente iniciar fluidoterapia:
    - o fluidoterapia oral (em doente consciente orientado e colaborante) a 15 ml/min na 1<sup>a</sup> hora, 7,5 ml/min na 2<sup>a</sup> hora, e após “fluid challenge” adaptado – monitorizar, de acordo com perfusão de órgãos alvo como, débito urinário > 0,5 a 1 ml/Kg/hora
    - o ou IV com cristaloide NaCl 0,9%
    - o Após, deve-se instituir fluidoterapia com base no estado de hidratação do doente tendo atenção ao débito urinário (mínimo de 0,5 ml/Kg/hora)
  - iv. Iniciar analgesia com administração de AINES (exceto contraindicação) após administração de IBP:
    - o PO - Ibuprofeno 600 mg de 12/12h.
    - o IV - Ketorolac 30 mg de 12/12h ou Paracoxib 40 mg de 12/12h.
    - o Se contraindicação para AINEs administrar Paracetamol 15mg/kg de 8/8h.
  - v. Vigilância ativa do doente, incluindo: exame neurológico sumário; normotermia, normoglicémia, estabilidade hemodinâmica e diurese;

- vi. Salienta-se que se trata de uma condição clínica multifatorial e dinâmica que pode evoluir de apresentações ligeiras para casos graves e possivelmente fatais em curtos intervalos de tempo.
- e) De modo célebre, o médico deverá conferenciar com o MR sobre a eventual necessidade de transferir o utente para UMHS, através da ativação da UDEA.

## 6. Ativação da VVAM no SU do Hospital com UMHS

- a) No SU, a vítima será avaliada pela equipa médica de urgência que deverá seguir o protocolo “Acidente de mergulho - SU (Serviço de Urgência”, Anexo II, que faz parte integrante da presente CN;
- b) No SU e em caso de risco de vida deverá ser iniciado Suporte Avançado de Vida (SAV) de acordo com o protocolo;
- c) Na ausência de risco de vida ou após estabilização da vítima deverá ser feito o contacto com a equipa da UMHS;
- d) A equipa do SU deverá transmitir, no contacto com a equipa da UMHS, os dados clínicos. Importa incluir:
  - i. Tipo e perfil de mergulho (número de mergulhos recentes, intervalo entre mergulhos, hora de início do último mergulho, profundidade, tempo de fundo, patamares de descompressão, se subida controlada);
  - ii. Dados pessoais do doente;
  - iii. Antecedentes pessoais, incluindo doenças prévias, terapêutica habitual e alergias conhecidas;
  - iv. Sintomas, incluindo: pele marmoreada, parestesias dos membros, artralgias, mialgias, linfedema, cefaleias, vertigem, alterações do estado de consciência desde ligeiras ao coma, dispneia, tosse, taquicardia;
  - v. Exame objetivo geral;
  - vi. Exame neurológico.



- e) A equipa no SU deverá estabilizar o doente e prevenir a deterioração da situação clínica:
- i. Colocar doente em decúbito dorsal (0 graus) e remover as roupas apertadas;
  - ii. Iniciar ou manter oxigenoterapia, com máscaras de oxigénio de concentração de oxigénio variável (fluxo reduzido), a 08 L/min;
  - iii. Dependendo do estado de consciência do utente iniciar:
    - fluidoterapia oral (em doente consciente orientado e colaborante) a 15 ml/min na 1<sup>a</sup> hora, 7,5 ml/min na 2<sup>a</sup> hora, e após "fluid challenge" adaptado – monitorar de acordo com perfusão de órgãos alvo como, débito urinário > 0,5 a 1 ml/Kg/hora;
    - ou IV com cristaloide NaCl 0,9%;
    - Após, deve-se instituir fluidoterapia com base no estado de hidratação do doente tendo em conta o débito urinário mínimo de 0,5 ml/Kg/hora.
  - iv. Iniciar analgesia, com administração de AINEs – se não tiver sido administrado anteriormente e exceto contraindicação, após administração de IBP:
    - PO - Ibuprofeno 600 mg de 12/12h.
    - IV - Ketorolac 30 mg de 12/12h ou Paracoxib 40 mg de 12/12h
    - Se contraindicação para AINEs administrar Paracetamol 15 mg/Kg de 8/8h.
  - v. Realizar meios complementares de diagnóstico (MCDTs) dirigidos, de entre os quais, radiografia de tórax para exclusão de pneumotórax (se presente deverá ser realizada drenagem do mesmo);

- vi. Vigilância ativa do doente, incluindo: exame neurológico; normotermia, normoglicémia, estabilidade hemodinâmica e débito urinário;
- vii. Salienta-se que se trata de uma condição clínica multifatorial e dinâmica que pode evoluir de apresentações ligeiras para casos graves e possivelmente fatais em curtos intervalos de tempo.
- f) A equipa de Medicina Hiperbárica e Subaquática após estabilização inicial do doente, avaliará a necessidade de cuidados diferenciados:
- Caso se verifique a necessidade de tratamento em câmara hiperbárica, o doente deverá ser transferido para a UMHS, com toda a panóplia de cateteres, drenos e monitorização;
  - Caso não se verifique a necessidade de cuidados diferenciados por parte da Medicina Hiperbárica e Subaquática o doente deverá manter vigilância e tratamentos ao cuidado de equipa de urgência ou outra adequada ao estado clínico.
- g) A equipa de urgência deverá, em caso de persistência das queixas ou deterioração de situação clínica da vítima, fazer nova notificação à equipa de Medicina Hiperbárica e Subaquática para reavaliação do doente;
- h) No caso de não ser preciso tratamento diferenciado em UMHS, depois da resolução da sintomatologia, o utente tem indicação para inibição da atividade de mergulho por um período mínimo de 15 dias após o acidente;
- i) No caso de ser preciso tratamento diferenciado em UMHS, depois da resolução da sintomatologia, o utente tem indicação para inibição da atividade de mergulho por um período mínimo de 30 dias. O doente deve ser submetido a reavaliação por médico com competência em Medicina Hiperbárica e Subaquática antes de regressar ao mergulho.

## **6. Prazo de implementação da presente CN**

- 6.1. No âmbito da presente CN compete ao Conselho de Administração de cada USI e de cada hospital, sob proposta da direção clínica, no prazo máximo de até seis (6) meses:
- a) Disponibilizar os recursos necessários à implementação e funcionamento de toda a estrutura da VVAM, nomeadamente, nos aspetos organizativos, logísticos e formativos;
  - b) Designar um Coordenador Local da VVAM que deve articular com o Coordenador Regional da VVAM. A referida designação deverá ser comunicada à DRS, no prazo de 10 dias úteis após a entrada em vigor da presente CN;
  - c) Assegurar os meios para o registo, obrigatório, de todos os dados necessários à realização de auditorias internas e externas.
- 6.2. No âmbito da presente CN compete ao SRPCBA, no prazo máximo de até seis (6) meses:
- a) A capacitação da sua intervenção no processo da VVAM e manter a atualização os respetivos registos.
  - b) A emissão de diretrizes e instruções para o cumprimento dos termos da presente CN.

## **7. Registos Clínicos e Monitorização**

Os registos clínicos de todos os procedimentos realizados no âmbito da VVAM devem permitir a monitorização contínua dos seguintes indicadores da qualidade:

- a) Tempo entre a chamada para o 112 e a chegada da viatura de socorro (quando aplicável);
- b) Tempo entre a chamada 112 e a primeira admissão na USI ou hospital (quando aplicável);
- c) Tempo decorrido entre a admissão hospitalar e contato com UMHS;



- d) Tempo entre a admissão no Hospital ou USI sem UMHS e o início da terapêutica descompressiva, (quando aplicável);
- e) Tempo entre a chegada ao SU do Hospital com UMHS e o início da Tratamento em Câmara Hiperbárica, (quando aplicável);
- f) Taxa de mortalidade específica na VVAM.

## 8. Auditoria

O processo da VVAM está sujeito a auditoria, semestralmente, devendo ser preenchidos os respetivos Anexos III e IV da presente circular.

### 8.1. Avaliação

- a) A avaliação da implementação da presente circular é contínua, executada ao nível local, na Unidade de Saúde de Ilha e Hospitais, e ao nível regional pelo Coordenador Regional da VVAM, em articulação com a DRS, através de processos de auditorias internas e externas;
- b) Cada Unidade de Saúde deverá elaborar o relatório circunstanciado referente a cada ano civil e remeter ao Coordenador Regional da VVAM, até ao final da primeira quinzena do mês de fevereiro do ano civil subsequente;
- c) O SRPCBA disponibilizará, a pedido do Coordenador Regional da VVAM, a lista atualizada do número de VVAM ativadas em ambiente pré-hospitalar ou registadas durante os pedidos de transporte secundário e respetiva US de destino. Identifica a informação de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 7 da presente circular.
- d) O Coordenador Regional da VVAM deverá, até ao final da 1ª quinzena do mês de abril, elaborar e remeter à DRS, o relatório regional anual referente ao ano transato.

## 9. Qualquer exceção à presente CN deve ser fundamentada, com registo no processo clínico.



10. O doente e/ou representante legal devem ser informados e esclarecidos acerca da necessidade do plano terapêutico, da situação clínica, dos efeitos secundários, benefícios e riscos do tratamento.
11. Deve ser ainda obtido o consentimento informado escrito de acordo com a Norma n.º 015/2013 da DGS, atualizada a 04/11/2015. "Consentimento informado, esclarecido e livre dado por escrito"

O Diretor Regional



Pedro Garcia Monteiro Paes



### Siglas/Acrónimos

AINEs – Anti-inflamatório não esteroides

CN – Circular Normativa

COE – Centro de Operações de Emergência

MR-Médico Regulador

DRS – Direção Regional da Saúde

IV – Intravenoso

PO – Per Os

IBP – Inibidor da Bomba de Protões

MCDT – Meios Complementares de Diagnóstico e Tratamento

UBU – Unidade Básica de Urgência

US-Unidade de Saúde

USI – Unidade de Saúde de Ilha

UMHS – Unidade de Medicina Hiperbárica e Subaquática

SU – Serviço de Urgência

VVAM - Via Verde Acidente de Mergulho



### Referências Bibliográficas

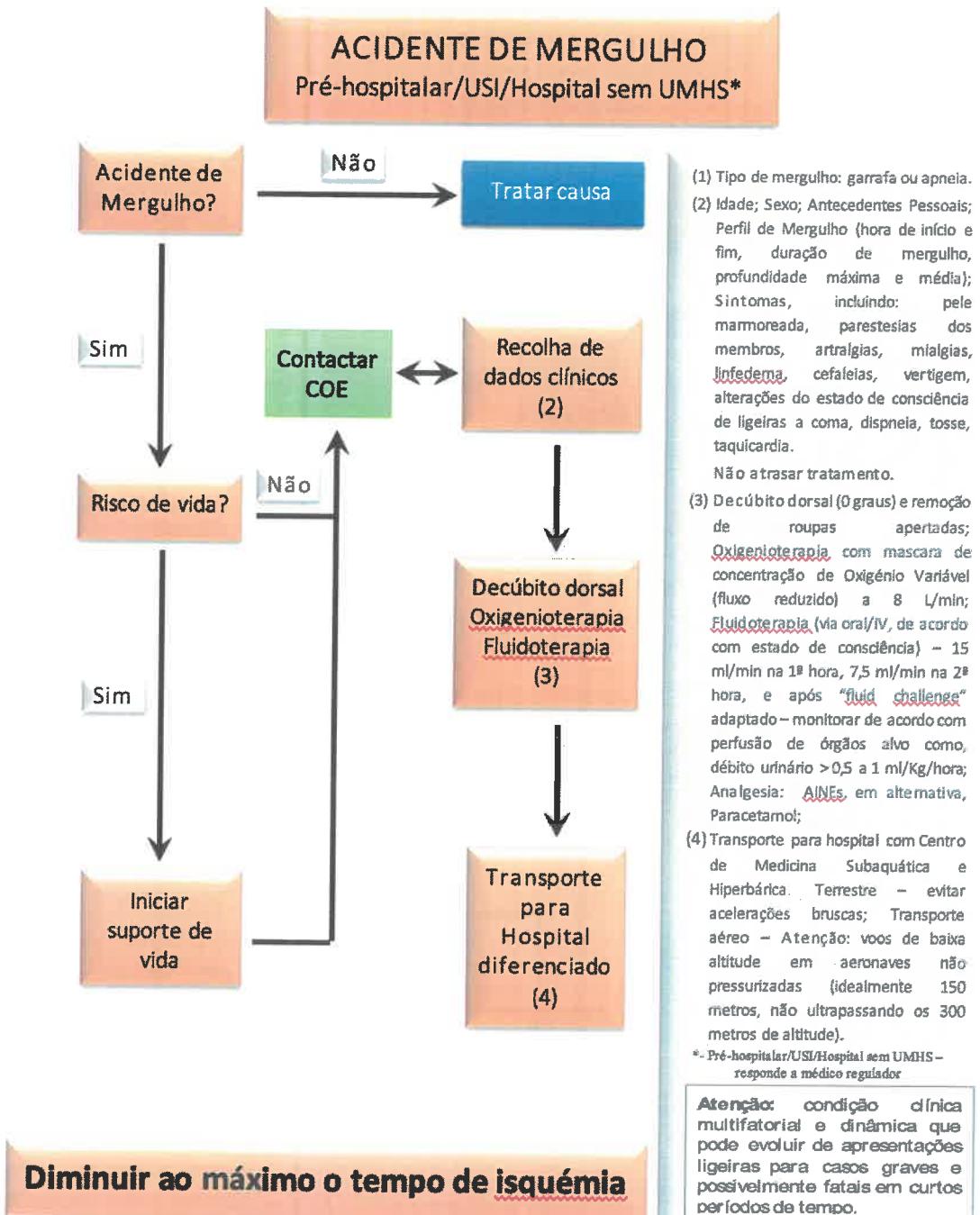
1. Mitchell SJ, Bennett MH, Bryson P, Butler FK, Doolette DJ, Holm JR, Kot J, Lafère P. **Consensus guideline: Pre-hospital management of decompression illness: expert review of key principles and controversies.** Undersea Hyperb Med. 2018 May-Jun;45(3):273-286. PMID: 30028914. - [PubMed](#)
2. Oode Y., Yanagawa Y., Omori K., Osaka H., Ishikawa K., Tanaka H. **Analysis of patients with decompression illness transported via physician-staffed emergency helicopters.** In: Journal of Emergencies, Trauma and Shock. 2015;8(1):26–29. doi: 10.4103/0974-2700.145396. – [DOI](#) - [PubMed](#)
3. Gill A. L., Bell C. N. A. **Hyperbaric oxygen: its uses, mechanisms of action and outcomes.** In: QJM: Monthly Journal of the Association of Physicians. 2004;97(7):385–395. doi: 10.1093/qjmed/hch074. – [DOI](#) - [PubMed](#)
4. Boussuges A., Blanc P., Molenat F., Bergmann E., Sainty J. M. In: **Haemoconcentration in neurological decompression illness.** In: International Journal of Sports Medicine. 1996;17(5):351–355. doi: 10.1055/s-2007-972859. – [DOI](#) - [PubMed](#)
5. Vann R. D., Butler F. K., Mitchell S. J., Moon R. E. **Decompression illness.** In: The Lancet. 2011;377(9760):153–164. doi: 10.1016/S0140-6736(10)61085-9. – [DOI](#) - [PubMed](#)
6. DeGorordo A., Vallejo-Manzur F., Chanin K., Varon J. **Diving emergencies. Resuscitation.** In: 2003;59(2):171–180. doi: 10.1016/S0300-9572(03)00236-3. - [DOI](#) - [PubMed](#)



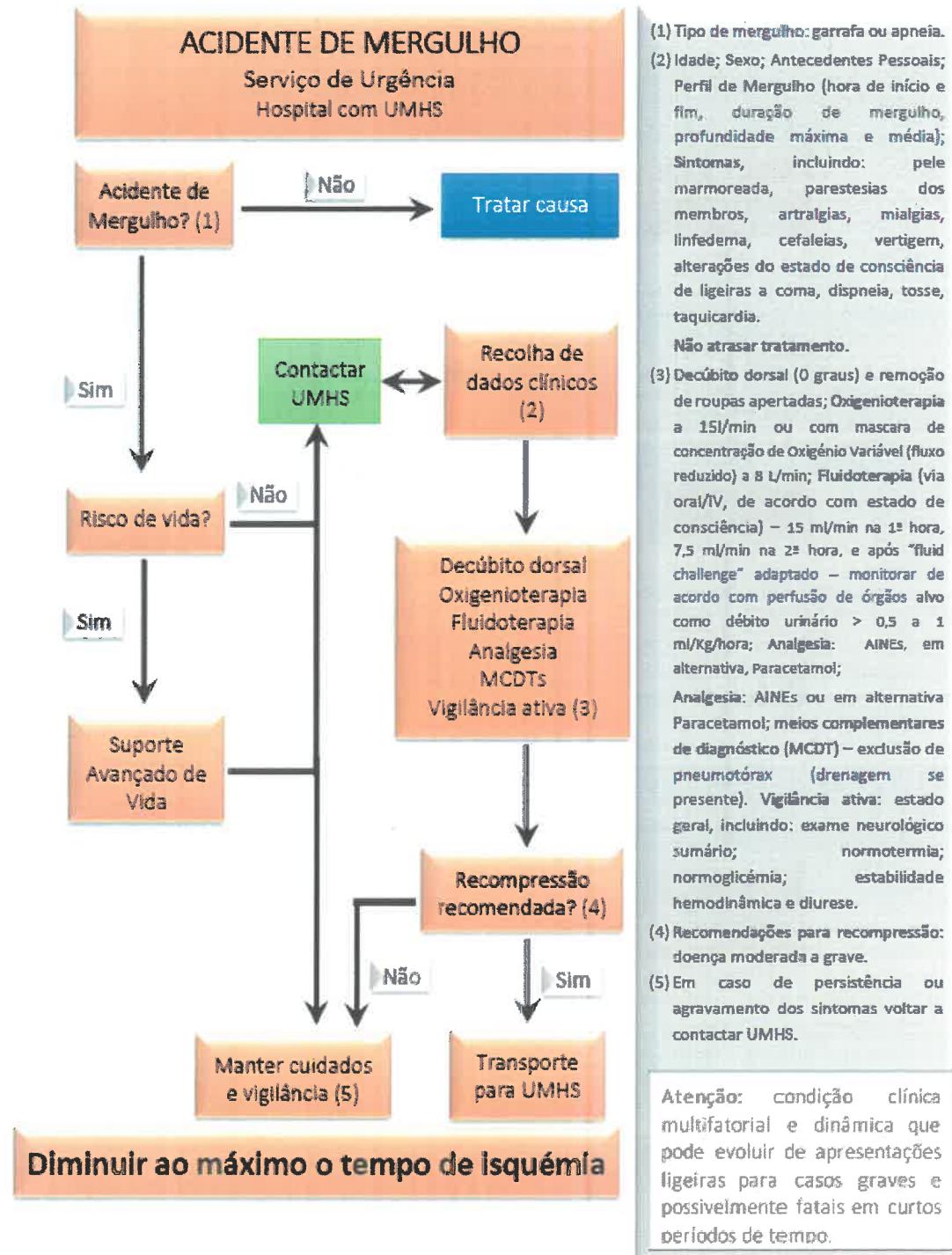
7. Cheshire W. P., Jr., Ott M. C. **Headache in divers. Headache.** In: 2001;41(3):235–247. doi: 10.1046/j.1526 4610.2001.111006235.x. - [DOI](#) - [PubMed](#)
8. MacDonald RD, O'Donnell C, Allan GM, Breeck K, Chow Y, DeMajo W, Peerbaye Y, Sawadsky B, Wax R. **Interfacility transport of patients with decompression illness: literature review and consensus statement.** Prehosp Emerg Care. 2006 Oct-Dec;10(4):482-7. doi: 10.1080/10903120600725934. PMID: 16997779. - [DOI](#) - [PubMed](#)
9. Mathieu D, Marroni A, Kot J. **Tenth European Consensus Conference on Hyperbaric Medicine: recommendations for accepted and non-accepted clinical indications and practice of hyperbaric oxygen treatment.** Diving Hyperb Med. 2017 Mar;47(1):24-32. doi: 10.28920/dhm47.1.24-32. Erratum in: Diving Hyperb Med. 2017 Jun;47(2):131-132. PMID: 28357821; PMCID: PMC6147240. - [PubMed](#)



**Anexo I - Protocolo de Atuação face ao Acidente de Mergulho - Abordagem Pré-Hospitalar (e USI ou Hospital sem UMHS)**



## Anexo II - Protocolo de Atuação face ao Acidente de Mergulho - Abordagem no SU de Hospital com UMHS



**Anexo III - Instrumento de auditoria clínica – Pré-Hospitalar**

<b>Instrumento de Auditoria Clínica</b>				
<b>Norma: Acidente de Mergulho</b>				
<b>Unidade:</b>				
<b>Data:</b>	<b>Equipa Auditora:</b>			
<b>1. Vigilância Primária</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
História de mergulho nas últimas 36h				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>2. Vigilância Secundária</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Presença de sinais de alerta em vítima de acidente de mergulho				
Vigilância/monitorização da vítima de acidente de mergulho				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>3. Situações Clínicas</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Sinalizar Médico Regulador do SRPCBA				
Acionar Protocolo VV Mergulho pré-hospitalar				
Acionar Suporte Básico de Vida				
Acionar Suporte Avançado de Vida				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			



<b>4. Monitorização e Avaliação</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Monitorização de SVitais; Normoterapia; Normoglicemia.				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			

<b>4. Transferência/Transporte</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Transporte adequado da vítima para U. Saúde e/ou com UHMS				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			

**Avaliação de cada padrão:** X = Total de respostas SIM / Total de respostas aplicáveis x 100 = (IQ) de .....%



**Anexo IV - Instrumento de auditoria clínica – Abordagem Hospitalar**

<b>Instrumento de Auditoria Clínica</b>				
<b>Norma: Acidente de Mergulho</b>				
<b>Unidade:</b>				
<b>Data:</b>	<b>Equipa Auditora:</b>			
<b>1. Avaliação Clínica</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Vigilância e Monitorização de Sinais Vitais e Neurológica				
Acionar Protocolo VV Mergulho Hospitalar				
Subtotal	0	0	0	.
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>2. Situações Clínicas</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Observação da vítima por elemento equipa de UMHS				
Confirmação de Diagnóstico				
MCDTs observados				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>3. Consentimento Informedo</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Consentimento para MCDTs				
Consentimento para tratamento Hiperbárico				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			



<b>4. Tratamento</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Acionar Tratamento em meio Normobárico ou meio Hiperbárico				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>5. Monitorização e Avaliação</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Vigilância e monitorização da situação clínica e registo				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			
<b>6. Referenciação</b>				
Critérios	Sim	Não	N/A	EVIDÊNCIA/FORTE
Recomendação e Orientação pós tratamento diferenciado				
Subtotal	0	0	0	
INDICE DE CONFORMIDADE	%			

**Avaliação de cada padrão:** X = Total de respostas SIM / Total de respostas aplicáveis x 100 = (IQ) de .....%

